

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 12.139.922/0001-63

NIRE 35.300.380.517

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1^a E 2^a SÉRIES DA 16^a (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., SUSPENSA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 06 DE MAIO DE 2025, REABERTA E SUSPENSA EM 27 DE MAIO DE 2025, REABERTA E SUSPENSA EM 30 DE JUNHO DE 2025 E REABERTA EM 15 DE JULHO DE 2025 ÀS 15:00.

1. Data, Horário e Local: Realizada em 15 de julho de 2025 às 15h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 21 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), por meio da plataforma Microsoft Teams e considerada como realizada na sede da Octante Securitizadora S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 12.139.922/0001-63, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, 226, Alto de Pinheiros, CEP. 05.445-040 (“Emissora” ou “Securitizadora”).

2. Edital de Convocação e Publicações: O Edital de Segunda Convocação foi publicado nas edições do jornal “O Estado de São Paulo” nos dias (i) 12 de abril de 2025; (ii) 14 de abril de 2025 e (iii) 15 de abril de 2025, nos termos da Cláusula 12.2 *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1^a e 2^a Série da 16º (décima sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”).*

Adicionalmente, nos termos da Cláusula 12.2.3 do Termo de Securitização, o Edital de Convocação foi disponibilizado no site da Emissora, conforme informado no Edital de Convocação.

3. Presença: (i) os representantes da Emissora; (ii) o representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-020 inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”); (iii) do Ferro Castro Neves Daltro & Gomide Sociedade de Advogados, na qualidade de assessores legais dos Titulares dos CRA no âmbito do Procedimento Arbitral (“FCDG”); e (iv) Representantes de **39,09% (trinta e nove inteiros e nove centésimo por cento)** dos titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA” e “Titulares dos CRA”, respectivamente) da 1^a e 2^a Série da 16º (décima sexta) Emissão, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata;

4. Composição da Mesa: Presidente: Rômulo Oliveira Landim e Secretário: Gustavo Pires Madalena

5. Ordem do dia: Deliberar sobre:

- (i) Em razão do proferimento de sentença arbitral parcialmente procedente em favor da Emissora no âmbito do Procedimento Arbitral nº 71/2022/SEC3, reconhecendo expressamente o inadimplemento pela Devedora do Contrato de Assessoria e obrigando a Devedora a realizar o pagamento da condenação arbitral e do Saldo Devedor dos CRA (“Saldo Devedor Total”) existente na data da decretação do Vencimento

Antecipado dos CRA, conforme Fatos Relevantes publicado em 14 de julho de 2022 e 07 de março de 2025 (“**Fatos Relevantes**”) e atos ratificados sequencialmente, deliberar sobre o plano de cobrança em face da Devedora, incluindo mas não se limitando aos fatos a seguir:

- (a) Aprovar, ou não, a proposta de negociação encaminhada pela Devedora, contemplando o pagamento do Saldo Devedor Total, cujo detalhamento das condições da negociação será detalhado no momento da Assembleia.
- (b) Aprovar eventual contraproposta de pagamento para quitação, pela Devedora, do Saldo Devedor Total, para que a Emissora possa seguir com a cobrança, recebimento e posterior pagamento aos Titulares dos CRA.
- (c) Aprovar a eventual contratação do assessor legal Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide (“**FCDG**”) para representação da Emissora, na qualidade de representantes dos Titulares dos CRA, em uma possível ação de execução em face da Devedora, caso ocorra o inadimplemento referente a quaisquer valores devido aos Titulares dos CRA, cuja proposta será apresentada aos Titulares dos CRA em Assembleia
- (d) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

A Emissora informa que a Agropecuária Schio LTDA (“**Devedora**”), devidamente qualificada nos Documentos da Operação, realizou o adimplemento integral da obrigação decorrente da condenação arbitral referida na alínea (i) da presente ata. Em razão disso, a Emissora procedeu ao repasse integral do montante correspondente aos Titulares dos CRA, no valor de R\$ 3.499.468,17 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) (“**Valor da Condenação Arbitral**”). O referido pagamento foi efetivado em 21 de março de 2025, em conformidade com o Fato Relevante divulgado em 20 de março de 2025 por meio do sistema FundosNet da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como por demais canais de comunicação aplicáveis, nos termos estabelecidos no respectivo Termo de Securitização.

6. Deliberações: Previamente às deliberações, o Agente Fiduciário questionou os Titulares dos CRA e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos Titulares dos CRA e pela Emissora que tais hipóteses inexistem.

6.1 Após exames das matérias, das considerações e esclarecimentos sobre as tratativas do pagamento do Saldo Devedor dos CRA, os Titulares dos CRA decidiram por:

Com relação a ordem do dia (i) item (a), os Titulares dos CRA representando 39,09% (trinta e nove inteiros e nove centésimo por cento), sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este

item, reprovaram a proposta de negociação apresentada pela Devedora contemplando o pagamento do Saldo Devedor Total.

Com relação a ordem do dia (i) item (b), os Titulares dos CRA representando 39,09% (trinta e nove inteiros e nove centésimo por cento), sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a apresentação de uma contraproposta para a Devedora, perfazendo o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), cujo pagamento será realizado em 3 (três) parcelas de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para quitação integral do CRA, cumulado com a Comissão de Descontinuidade, conforme definida nos Documentos da Operação, que serão pagas conforme previsto no Instrumento de Transação. Em razão da contraproposta ter sido capitaneada pelo representante dos Titulares dos CRA, conforme deliberado na Assembleia Geral de Titulares realizada em 27 de maio de 2025, a referida contraproposta foi disponibilizada e aceita pela Devedora em 7 de julho de 2025, restando assim, finalizada as tratativas de negociação com a Devedora.

A Emissora consigna que a negociação ora tratada será formalizada por meio de Instrumento de Transação, a ser celebrado entre Octante Securitizadora S.A., Vectis Capital Solutions Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.033.033/0001-04, e Visagio Consultoria e Desenvolvimento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.740.125/0001-71 (em conjunto, “**Assessores Financeiros**”), cuja minuta foi previamente disponibilizada, por meio eletrônico aos Titulares dos CRA (“Confissão de Dívida”), que neste ato declaram ciência em relação a todos seus termos e condições.

O Agente Fiduciário e a Emissora reforçam que o(s) Titular(es) dos CRA foram responsáveis pela análise e concordância com os respectivos termos da Confissão de Dívida e consentem com eventuais impactos aplicáveis aos CRA, de modo que, em que pese essa última seja signatária dos documentos necessários à formalização, não possuiu ingerência em relação aos termos e condições ali propostos.

Com relação a ordem do dia (i) item (c), os Titulares dos CRA representando 39,09% (trinta e nove inteiros e nove centésimo por cento), sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram pela suspensão da matéria na íntegra para a data de **05 de agosto de 2025 às 15:00**.

Com relação a ordem do dia (i) item (d), os Titulares dos CRA representando 39,09% (trinta e nove inteiros e nove centésimo por cento), sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, autorizam que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários, bem como celebrem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

7. Definições: Para os fins desta assembleia, todos os termos empregados e iniciados em letra maiúscula, cujos significados não foram definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e demais documentos da Emissão.

7.1. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRA. Assim, reforça que os Titulares dos CRA são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que a Emissora e

o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

7.2. O Agente Fiduciário e Emissora informam ao(s) Titular(es) de CRA(s) que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA, incluindo, mas não se limitando, à possibilidade de inadimplemento das condições pactuadas na Confissão de Dívida.

7.3. A Emissora informa que a presente assembleia atendeu todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina o Termo de Securitização e a Resolução CVM 60.

8. **Encerramento:** Os representantes da Emissora informam e atestam que o presente termo será considerado assinado pelos presentes, conforme registros de presença no sistema eletrônico, sendo este assinado pelos representantes da Emissora, do Agente Fiduciário e dos Titulares dos CRA.

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura do presente termo, que depois de lido e aprovado, foi assinado pelos presentes de forma eletrônica e autorizado sua publicação no site eletrônico da Emissora, assim como seu envio à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do sistema disponibilizado pela autarquia, encerrando-se a assembleia.

São Paulo, 15 de julho de 2025.

Rômulo Oliveira Landim

Gustavo Pires Madalena

Presidente

Secretário

[restante da página em branco]

*(PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DE REABERTURA DE 2^a CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1^a E 2^a SÉRIES ^a SÉRIE DA 16^a EMISSÃO DA
OCTANTE SECURITIZADORA S.A.)*

Emissora:

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A